



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro – Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

DECRETO nº 1318, de 30 de abril de 2021

Altera o § 1º, do Art. 7º, acrescenta o § 4º, no Art. 7º e altera o Art. 8º do Decreto nº 962, de 15 de março de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.024, de 17 de dezembro de 2008,

Decreta:

Art. 1º O § 1º, do Art. 7º do Decreto nº 962, de 15 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º O RDV será preenchido e assinado diretamente pelo próprio interessado, e depois, encaminhado ao Controlador Interno do Município, ou ao Assessor de Gabinete, os quais providenciarão junto à contabilidade o seu empenhamento, caso entendam que ele está de acordo com a normatização vigente e foi deferido pelo superior imediato do requerente, conforme art. 4º deste Decreto.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º, no Art. 7º do Decreto nº 962, de 15 de março de 2017:

“§ 4º O Controlador Interno do Município ou o Assessor de Gabinete ficarão responsáveis em providenciar junto à contabilidade o seu empenhamento, caso entendam que ele está de acordo com a normatização vigente e foi deferido pelo superior imediato do requerente, conforme art. 4º deste Decreto. Do valor aprovado no RDV, quando da liberação dos recursos, dará recibo o requerente, na forma do Anexo II, cujo modelo é parte integrante deste Decreto.”

Art. 3º O Art. 8º do Decreto nº 962, de 15 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º Nos casos emergenciais, excepcionais ou atípicos, quando for impossível providenciar a solicitação de diária em tempo hábil antes da viagem, o processo de concessão ocorrerá normalmente, e a diária será liberada **a posteriori**, mediante apresentação de relatório de viagem.*

*Parágrafo único. A previsão do **caput** deste artigo é excepcional, e só terá validade se solicitada por quem de direito na forma do art. 4º deste Decreto, mediante concordância do Controlador Interno ou o Assessor de Gabinete.”*

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de abril de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal